

REGULAMENTO PARA FICHA CADASTRO EMPRESA CARD TOTAL LTDA.

Conforme Regulamento Interno, terão direito ao plano familiar TITULAR, CÔNJUGE E FILHOS ATÉ 21 ANOS. Demais dependentes, será cobrado taxa extra de acordo com tabela vigente.

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A ASSISTÊNCIA SAÚDE FAMILIAR E ODONTONTOLÓGICO DA EMPRESA CARD TOTAL LTDA.

A empresa de Assistência à Saúde e Odontologia Doravante nominada CARD TOTAL LTDA, sediada na Rua Saint Hilaire, 160 – Bairro Água Verde – Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o no 35.696.527\0001-87, regida em consonância a legislação aplicável, vem expor suas finalidades e descrever os benefícios oferecidos aos seus clientes, por meio do presente regulamento.

Da adesão:

2.1 - Para adesão dos clientes que desejarem usufruir dos benefícios oferecidos pela Empresa CARD TOTAL LTDA, será exigido os seguintes documentos, devendo o interessado ser plenamente capaz, nos termos do Código Civil:

2.1.1 - Cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de residência (Recente - até 90 dias da data da assinatura do contrato).

2.1.2 - Havendo dependentes deverão ser apresentados os seguintes documentos: - Filhos: Cópia da certidão de nascimento (ou identidade) e CPF; - Cônjuge: Cópia da Identidade, CPF, Certidão de casamento ou certidão de união estável; - Pais e sogros: Cópia da identidade e CPF.

2.2 - Em caso de adesão para pessoa física terão direito à utilizar os benefícios 4 dependentes do titular, dentro das regras da assistência escolhida conforme anexo I - cláusula primeira.

2.3 - O cliente que prestar informações inexatas ou falsas, ou mesmo omitir informações que possam influenciar na aceitação da proposta de adesão na Empresa CARD TOTAL LTDA poderá ser excluído dos quadros da empresa.

2.4 - A Empresa CARD TOTAL LTDA, poderá rejeitar proposta de adesão, observando o interesse dos demais clientes, em até 15 dias após o recebimento de toda a documentação pertinente ficará à disposição, para retirada na sede da Empresa CARD TOTAL LTDA.

Aceitação, Vigência e Carência:

3.2 - A proposta de admissão de novos clientes poderá ser recusada em até 15 (quinze) dias pela Empresa CARD TOTAL LTDA, contados a partir da data do seu recebimento. A eventual recusa e motivos deste serão informados ao cliente por meio de carta ou e-mail, enviando ao endereço constante na proposta.

3.3 - A vigência dos benefícios estará automaticamente suspensa após o vencimento da cobrança mensal, se não estiver paga até a data estipulada no boleto bancário emitido. Após o pagamento do boleto em atraso, os benefícios serão restabelecidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e com isto o não pagamento do boleto caracteriza inadimplência com o grupo e não desfiliação, tendo a Empresa CARD TOTAL LTDA direito de efetuar a cobrança, conforme disposto no seu estatuto.

3.4 - Após o pagamento da taxa de adesão (primeira mensalidade) a Assistência Saúde CARD TOTAL, fica estipulado 60 dias para o fim do período de carência para o uso dos benefícios adquiridos, onde os clientes poderão usufruir do benefício e após o pagamento também da Assistência Odontológica, fica estipulado 90 (noventa) dias para fim do período de carência para uso do benefício adquirido.

3.6 - Os benefícios poderão ser alterados de acordo com a disponibilidade de cada setor ou ramo de atividade.

3.7 - No caso de inclusão ou exclusão de novo dependente, aplica-se o disposto no item 3.6 para o novo beneficiário, tendo o cliente que obter uma carta de aceitação da empresa para confirmar a inclusão ou exclusão.

Políticas de Cancelamento:

4.1 - O cliente tem direito de cancelar sua primeira parcela da Assistência Saúde contratada em 07 (sete) dias e receber de volta o valor pago a título de primeira parcela contratada, conforme o artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor referente à primeira parcela da Assistência Saúde contratada. Em caso de desistência após 07 (sete) dias e antes de completado o primeiro mês, o cliente não terá direito ao recebimento da quantia paga da primeira parcela da Assistência Saúde contratada.

4.2 - Em caso de cancelamento, o cliente titular deverá redigir uma carta de próprio punho explanando o motivo do cancelamento. A mesma deverá ter firma reconhecida em cartório e ter anexado uma cópia do documento de identidade do titular da assistência e ser apresentada diretamente no escritório da Empresa CARD TOTAL LTDA ou enviada por meio do correio.

4.3 - Para cancelamento o mesmo deverá ter pelo menos 33% do carnê pago, ou seja, 4 primeiras parcelas para efetivação do cancelamento; e solicitar o cancelamento 15 dias antes do vencimento de sua mensalidade seguinte. O cliente arcará com todas as despesas ocorridas até o dia do seu efetivo desligamento.

Adesões e Pagamentos:

5.1 - A título de primeira parcela à Empresa CARD TOTAL LTDA para ter direito ao uso dos benefícios ofertados, o cliente pagará o valor referente a tabela vigente, devendo ser efetuado diretamente aos meios pagamentos digitais e boletos fornecidos pela Empresa CARD TOTAL LTDA, devendo a mesma informar periodicamente aos clientes a relação de especialidades pelos canais de comunicação disponíveis.

5.2 - Os pagamentos das mensalidades deverão ser efetuados com cartão de débito e crédito, casa lotérica ou em redes bancárias por meio dos boletos bancários que serão fornecidos pela Empresa CARD TOTAL LTDA somente.

Obrigações dos Clientes:

6.1 - O cliente terá de manter as mensalidades rigorosamente em dia, caso contrário, terá o seu direito de usufruir dos benefícios suspenso, não podendo ser atendido pela rede conveniada em situação de inadimplência.

6.2 - O cliente deverá manter atualizado junto a Empresa CARD TOTAL LTDA, todos os dados de cadastro, inclusive dos dependentes, devendo solicitar eventuais alterações junto à central de atendimento.

6.3 - O cliente deverá entrar em contato por telefone junto à Central de atendimento 0800 da Empresa CARD TOTAL LTDA para obter informações sobre a rede conveniada e solicitação de serviços.

6.3.1 - O cliente deverá entrar em contato com a Central de Atendimento 0800 da Empresa CARD TOTAL LTDA após 90 (noventa) dias da sua adesão, solicitando o Número da Sorte do seu CAP.

6.4 - Em caso de inclusão de um novo beneficiário, o cliente deverá pagar uma taxa extra, de acordo com a tabela vigente para o plano adquirido, observando-se também, com relação ao novo associado, o período de carência.

6.5 - Vinte e quatro Horas após o pagamento da primeira parcela da assistência saúde contratada o cliente deverá ligar na central de atendimento 0800 da Empresa CARD TOTAL LTDA e solicitar a validação da assistência saúde contratada para que o mesmo seja cadastrado e emitido o boleto.

6.6 - Após 05 dias úteis de inadimplência, o cliente terá sua primeira parcela ao Programa de benefício suspenso e somente fará jus aos benefícios novamente após a quitação de todos os débitos pendentes.

6.7 - O não comparecimento dos clientes em consultas e procedimentos previamente agendados acarretarão multa correspondente ao valor do serviço solicitado, valor que foi acordado em contrato juntamente ao prestador de serviço, sendo a mesma cobrada no mês subsequente ao não comparecimento.

Obrigações da Empresa CARD TOTAL LTDA:

7.1 - Estando o cliente em dia com suas obrigações, a Empresa CARD TOTAL LTDA disponibilizará vantagens em descontos ou serviços em toda a rede conveniada para o titular e seus dependentes.

7.2 - A Empresa CARD TOTAL LTDA disponibiliza um atendimento em horário comercial na sua Central de atendimento para agendamento de consultas e exames, internação e contratação, por meio do telefone 0800.

7.3 - Realizar o agendamento de consultas e exames de seus clientes diretamente com os profissionais cadastrados na rede credenciada, não sendo possível que os clientes realizem diretamente o agendamento dos atendimentos médicos que necessitarem vez que é obrigatória a intermediação da empresa.

Dos Benefícios Ofertados pela Empresa CARD TOTAL LTDA:

8.1 - O objetivo da Empresa CARD TOTAL LTDA, conforme descrito no item 1.2, é amparar os seus clientes, por meio de contratos ou acordos com empresas conveniadas, fornecendo vantagens em descontos ou serviços proporcionando a manutenção da vida familiar e a preservação de seus bens indicados e aderidos aos programas da empresa, visando mantê-los em ordem e em perfeito uso.

8.2 - O objetivo da Empresa CARD TOTAL LTDA, será concretizado por meio da oferta de descontos ou serviços com a rede conveniada aos clientes e seus dependentes corretamente inscritos na primeira parcela paga, sempre com qualidade, rapidez e segurança.

8.3 - Os associados e seus dependentes terão direito a vantagens, descontos e serviços, conforme o tipo de assistência escolhida, correspondente a sua cota, exposto com detalhes no anexo, que faz parte integrante de contrato.

8.4 - A instituição não oferece a seus clientes cobertura para procedimentos médicos, cirúrgicos e atendimentos de urgência (pronto Socorro) e emergência.

8.5 - A cobertura oferecida a seus clientes correspondem a consultas eletivas de especialidades médicas, exames laboratoriais, exames de imagem e descontos em medicamentos disponibilizados aos clientes que poderão ser modificadas (ampliadas ou reduzidas) de acordo com as necessidades da Empresa CARD TOTAL LTDA, devendo a mesma informar periodicamente aos clientes a relação de especialidades pelos canais de Comunicação disponíveis.

Do não Pagamento das Obrigações:

9.1 - Os valores totais gastos decorrentes dos benefícios ofertados serão cobrados mensalmente por meio de boleto bancário a ser enviado para o e-mail, WhatsApp do cliente cadastrado junto, devendo ser pago até a data limite fixada no documento.

9.2 - O não recebimento do boleto bancário pelo cliente até a data limite para o seu pagamento não exime do pagamento, cabendo ao mesmo obter uma segunda via através da Central de atendimento 0800, que poderá enviá-los por e-mail e WhatsApp, caso assim seja solicitado.

9.3 - O não pagamento do boleto bancário até a data limite para tanto acarretará na imediata suspensão do direito de usufruir dos benefícios e vantagens.

9.4 - A Empresa CARD TOTAL LTDA, se reserva o direito de incluir os dados dos clientes nos cadastros de proteção ao crédito e/ou realizar o protesto dos títulos inadimplidos pelos clientes, mediante notificação para o endereço cadastrado oportunizando ao cliente quitar o débito em tempo hábil.

9.4.1 - A Empresa CARD TOTAL LTDA, se reserva o direito de cobrar multa e juros em razão de eventual atraso no pagamento e todos os encargos, de qualquer natureza, gerados pelo atraso de sua parcela serão de inteira responsabilidade do cliente.

9.5 - A Empresa CARD TOTAL LTDA se reserva no direito de ratear a inadimplência, sendo que o mesmo se dará no mês subsequente como crédito ao cliente.

9.6 - A inscrição do nome e CPF do cliente nos cadastros de proteção ao crédito poderá ser efetuada, e a retirada somente ocorrerá após o pagamento de todos os débitos existentes.

9.7 - Após o pagamento das mensalidades inadimplidas, os benefícios conferidos aos clientes serão reativados no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas da confirmação do pagamento pela entidade financeira competente.

Do desligamento do Cliente:

10.1 - O desligamento do cliente poderá ser realizado pela Empresa CARD TOTAL LTDA em caso de inadimplência reiterada ou por informações cadastradas falsas.

10.2 - O prazo mínimo que deverá manter-se como cliente é de 12 (Doze) meses, ao término deste prazo a permanência do cliente será renovada automaticamente por prazo indeterminado, desde que não haja manifestação em contrário por qualquer das partes.

10.3 - O desligamento do cliente não gera direito algum a ressarcimento de valores pagos, sendo as mensalidades pagas revertidas em favor do serviço prestado. Todavia, se o cliente se desligar antes de findo o prazo mínimo (12 meses) deverá realizar o pagamento das mensalidades remanescentes.

Disposições Finais:

11.1 - Os casos omissos no presente regulamento serão analisados e decididos pela Diretoria Executiva ou Sócios, sendo a decisão levada ao conhecimento dos clientes.

11.2 - O cliente declara que todas as informações prestadas por ele a Empresa CARD TOTAL LTDA são verdadeiras e caso fique comprovada a inveracidade de qualquer informação ou declaração emitida pelo cliente, o mesmo será imediatamente excluído.

11.3 - Todos os clientes declaram que leram e tem pleno conhecimento de todas as normas contidas neste regulamento e que aceitam todas as condições estabelecidas neste documento para se incluírem a Empresa CARD TOTAL LTDA. O presente regulamento foi elaborado em conformidade com a legislação em vigor.
DO FORO.

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca ARBITRAL de Curitiba -PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos clientes, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.